

**PROJETO DE LEI 01-00224/2013 do Vereador Reis (PT)**

**Autores atualizados por requerimento:**

Ver. REIS (PT)

Ver. JOÃO ANANIAS (PT)

“Proíbe a cobrança de taxas e valores pelo uso de equipamentos públicos do Município para fins de lazer e esporte.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Ficam dispensadas do pagamento de preços para utilização de equipamentos públicos do município as associações educacionais, esportivas e culturais, organizações não-governamentais, as pessoas físicas e as organizações da sociedade civil de interesse público, quando as atividades forem realizadas para o lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 dias após sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Às Comissões competentes.”